

## 5. PLANO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA

O Plano de Requalificação Urbana (Plano 5) visou, ao longo dos quatro anos de sua implantação que antecederam à emissão da Licença de Operação (LO), conforme já destacado no Relatórios Consolidados (RCs) de Andamento do Projeto Básico Ambiental (PBA) e Atendimento de Condicionantes anteriores, propor e executar medidas e intervenções nas sedes urbanas de Altamira e Vitória do Xingu, bem como nos núcleos de Belo Monte e Belo Monte do Pontal, respectivamente pertencentes aos municípios de Vitória do Xingu e Anapu, de forma a potencializar os efeitos positivos do empreendimento sobre as estruturas urbanas dessas localidades, bem como subsidiar as administrações municipais no planejamento urbano de suas áreas. Estes pressupostos foram realizados de acordo com as metas e objetivos preconizados no PBA e aderentes às condicionantes expressas na Licença de Instalação (LI).

A finalização dos referidos Projetos e Programas foi referenciada no bojo dos 10º RC, 11º RC e 13º RC, com a abordagem das ações de integração realizadas no âmbito dos projetos, que culminaram com a sua conclusão.

Cumpra aqui reiterar que, durante a implantação dos Programas e Projetos do Plano 5, o Ibama foi periodicamente informado a respeito de seu andamento, dos avanços e das dificuldades encontradas para concretizá-los, no bojo de relatórios emitidos pela Norte Energia, a princípio quinzenais e que depois, em acordo com diretriz determinada pelo órgão ambiental, passaram a guardar periodicidade mensal. Vale ainda observar que essa prática se mantém até a presente etapa da UHE Belo Monte em relação aos Programas e Projetos ainda em curso, a seguir mencionados, com a emissão, incluindo o período deste 15º RC, de 63 (sessenta e três) Relatórios Técnicos referentes ao Plano de Requalificação Urbana (5.1.8) e 42 (quarenta e dois) Relatórios Técnicos relacionados ao andamento da implantação das Ligações Domiciliares (5.1.9). Além disso, destaca-se, no período de abrangência deste 15º RC, a emissão, pela Norte Energia, do Relatório de Encerramento das Ligações Domiciliares e do atendimento à Condicionante 2.11 por meio da CE 066/2018-PR, em 20/07/2018 e das atividades de encerramento das fossas e da Condicionante 2.12 por meio da CE 643/2018-SSAI, datada de 31/08/2018.

Nesse contexto, no que se refere aos Projetos integrantes do Plano 5, destaca-se, no período de abrangência deste 15º RC, a continuidade das ações referentes ao Projeto de Reassentamento Urbano (5.1.7), ao Projeto de Parques e Reurbanização da Orla (5.1.8) e ao Projeto de Saneamento em Altamira (5.1.9).

No que corresponde à execução das atividades do Projeto 5.1.7, cabe destacar que a Norte Energia celebrou com a Prefeitura Municipal de Altamira (PMA), em outubro de 2018, com a interveniência do Ibama, Termo de Compromisso (TC) visando à relocação das famílias da área cadastrada da lagoa do Bairro Jardim Independente I e o repasse final dos Reassentamentos Urbanos Coletivos (RUCs) à gestão municipal, a partir da realização de obras complementares nesses bairros.

Este relatório também apresenta a continuidade no fluxo e na interação com o Plano de Atendimento à População Atingida (Plano 4), em especial com o Projeto de Reassentamento Urbano (4.4.3), que estiveram direcionadas, no período deste 15º RC, para a continuidade dos esforços para viabilizar a implantação do Reassentamento Urbano Coletivo (RUC) Pedral, em especial nas interações e discussões junto ao público beneficiário, por meio do Grupo de Trabalho (GT) Pedral.

Ainda no que se refere ao Projeto 5.1.7, destaca-se que, em relação aos processos de licenciamento das seis áreas de reassentamento, incluindo, portanto, o RUC Pedral, estes se encontram em fase final, incluindo a realização de ajustes na infraestrutura para a efetiva aceitação pela municipalidade e posterior emissão de Decreto de Aceitação.

Nesse sentido, cabe ressaltar o andamento da conclusão da implantação do RUC Pedral, com atualização das informações e apresentação ao IBAMA do 60º (Sexagésimo) Relatório Quinzenal, protocolado por meio da CE 1141/2018-SSAI, de 28 de dezembro de 2018, e a solicitação de repactuação do prazo de conclusão da Creche em mais 18 (dezoito) dias, com previsão para o dia 15 de janeiro de 2019, conforme CE 1139/2018-SSAI, de 28 de dezembro de 2018.

Em função do cumprimento de todas as obras referentes ao RUC Pedral e elencadas no TC de outubro de 2018, antes comentado, a Norte Energia emitiu a correspondência CE 026/2019-SSAI, de 18 de janeiro de 2019, informando ao município de Altamira quanto à conclusão das intervenções e solicitando a vistoria definitiva para entrega deste ativo.

Já no que diz respeito ao Projeto de Parques e Reurbanização da Orla (5.1.8), foi dada continuidade às ações do Projeto, baseadas nas três linhas já destacadas nos RCs anteriores, a saber:

1. Interações com a municipalidade para a criação do parque no entorno da área dos igarapés Ambé, Altamira e Panelas, bem como a discussão acerca de seu Plano de Manejo;
2. Avanço na implantação das obras que compreendem ao rol de intervenções do Projeto 5.1.8; e
3. Realização do monitoramento das estruturas implantadas e utilizadas pela população.

Considerando a dimensão das intervenções impostas a este Projeto, as interações com os demais Programas e Projetos do PBA se tornam fundamentais para sua execução.

Nesse aspecto, cabe reiterar as definições em interface com a PMA nas reuniões do Grupo de Trabalho relacionado ao Parque em torno dos Igarapés e seu Plano de Manejo, com participação do Ministério Público Estadual (MPE), além das diversas secretarias, de infraestrutura, de meio ambiente e de planejamento.

Outra interface a ser destacada para o Projeto 5.1.8 são as interações com o Projeto de Valorização do Patrimônio Multicultural (9.1.2), que resultaram em adequações às edificações que compõem a 'Casa da Memória', objeto de tratativas de repasse desse patrimônio junto à Universidade Federal do Pará (UFPA), com maiores informações no corpo do relatório específico do 5.1.8 e também daquele do 9.1.2.

É possível ainda destacar a continuidade da interface do Projeto 5.1.8 com o Programa de Incentivo à Pesca Sustentável (13.3.5), contribuindo para o atendimento da Condicionante 2.24 da LO nº 1317/2015, com interações referentes ao monitoramento das estruturas de atracação, às melhorias e repasse do Centro Integrado da Pesca Artesanal (CIPAR) e às capacitações e assistências que estão correlacionadas a esse público.

Em relação à implantação do Projeto 5.1.8, o avanço na execução das ações é apresentado, neste 15º RC, a partir da divisão do Projeto em nove pacotes de construção, conforme já vem sendo abordado nos RCs anteriores e nos Relatórios Técnicos referentes ao Plano de Requalificação Urbana repassados.

Por fim, cabe destacar, em relação ao Projeto 5.1.8, a repactuação dos prazos em junho / julho de 2018 e em outubro de 2018 em função do TC firmado com o Município de Altamira com interveniência do IBAMA, e as ações realizadas durante o ano de 2018 que o conduzem para a conclusão de suas intervenções, considerando (i) repasse das pontes, dos atracadouros, das praias à prefeitura por meio do TC assinado; (ii) interdição provisória da ponte da rua da peixaria pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará em junho de 2018; (iii) conclusão e repasse de trechos do sistema viário e o atendimento e/ou análise de solicitações da PMA por melhorias para o trecho da Rodovia Ernesto Acioly; e (iv) execução das obras de requalificação e iluminação da Orla após emissão do alvará da Prefeitura.

É importante ressaltar que os projetos relacionados às obras de saneamento (5.1.9, 5.2.19 e 5.3.19) que compõem o Plano 5, e que estavam previstas no âmbito do PBA e de condicionantes específicas da LI, foram concluídos na Etapa de Implantação do empreendimento.

No entanto, conforme já relatado, com a emissão da LO nº. 1.317/2015, em 24/11/2015, foram apresentadas pelo IBAMA, na forma de condicionantes, novas atividades relacionadas principalmente ao saneamento em Altamira, conforme expresso nas condicionantes 2.11, 2.12 e 2.13 da referida licença, além de ações de suporte aos demais municípios descritos na Condicionante 2.10 – alíneas “d” e “e”.

As atividades relacionadas às ligações domiciliares e serviços de limpa-fossa e coleta de esgotos (desinfecção das fossas) foram concluídas em conformidade com os cronogramas repactuados propostos para execução dessa condicionante. Diante disso, foram atendidos 19.111 domicílios pelas atividades de ligações domiciliares. Demonstrou-se o cumprimento das atividades relacionadas às condicionantes 2.11 e 2.12, por meio das evidências apresentadas nas correspondências CE 066/2018-PR em 20/07/2018, CE 632/2018-SSAI e CE 643/2018-SSAI, datadas de 23/08 e 31/08/2018,

no período de julho a agosto de 2018. Ainda assim, houve ações referentes às condicionantes 2.10 e 2.13 por meio das capacitações realizadas e encontro de saneamento.

Demonstra-se ainda a relevância das ações implementadas pela Norte Energia no município de Altamira, na medida em que o sistema de saneamento implantado e entregue à municipalidade e sua população coloca a cidade num patamar de destaque entre as cidades do Brasil com melhor índice de atendimento por sistema de esgoto, além de serviços de manutenção, com ampliação e reparo do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES).

Além das obras, também se registra a continuidade do monitoramento da qualidade da água dos igarapés de Altamira (condicionante 2.12), que é realizado em interface com o Projeto de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água Superficial (PBA 11.4.1).

Ainda no que se refere aos Projetos integrantes do Plano 5, referente à solicitação de informações do órgão, apontadas no Parecer nº 140/2017-COHID/CGTEF/DILIC, que analisou os 11º e 12º RCs, foram repassadas, via CE 0337/2018-SSAI, de 06 de junho de 2018, as comprovações de encerramento do Projeto de Saneamento em Vitória do Xingu (5.2.19) e do Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal (5.3), ambos concluídos na fase de instalação do empreendimento.

Ainda em relação aos projetos concluídos, no que concerne ao Programa 5.2 de Intervenção em Vitória do Xingu, que teve suas atividades encerradas em dezembro de 2015, conforme apresentado no 9º RC, em 31/01/2016, restando a definição quanto a destinação da Vila dos Trabalhadores da UHE Belo Monte, tanto de Belo Monte, quanto de Altamira. Definição esta que ainda está em discussão, considerando a manifestação de interesse por outras entidades como universidades. Sendo assim, a Norte Energia continua fazendo uso das Vilas Residências, bem como sua manutenção e comunicará, tão logo definido, sobre o futuro das vilas.

Ainda no que tange aos Projetos referentes ao Plano 5, especificamente ao Projeto de Saneamento em Belo Monte e Belo Monte do Pontal, cabe reiterar ações ligadas à implantação do aterro sanitário para a localidade de Belo Monte do Pontal, que foi objeto de condicionante 2.10 da LO – alínea “c”. É destaque a reunião com a municipalidade de Anapu em 17 de dezembro de 2018, quando, enfim, foram definidos termos para a construção do Aterro Sanitário.

Ressalta-se que as ações específicas relacionadas ao Plano e às Condicionantes têm sido tratadas no âmbito do atendimento das condicionantes e em correspondências direcionadas ao órgão, com a demonstração dos avanços e definições. Sendo assim, deverá ser continuada essa linha de reporte para o próximo período.